

Entre a **FUNDAÇÃO DO FUTEBOL – LIGA PORTUGAL - FFLPPF**, fundação privada com o NIPC 514 644 672 e sede na rua da Constituição, n.º 2555, 4250-173 Porto, neste ato representada pelos Senhores Reinaldo Manuel Bernardo Teixeira e João Henrique Pataco Tomás, que outorgam, respetivamente, na qualidade de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, com poderes para a obrigar, doravante abreviadamente designada por FUNDAÇÃO DO FUTEBOL,

a **MODELO CONTINENTE HIPERMERCADOS, S.A.**, sociedade comercial com sede em Rua João Mendonça, n.º 505, 4464-503 Senhora da Hora, Matosinhos, com o capital social de € 403.827.000,00 euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número de matrícula e pessoa coletiva 502011475, neste ato representada pelos Senhores Dr. José Manuel Cardoso Fortunato e Dr. Fernando Van Zeller, que outorgam, respetivamente, na qualidade de administradores e com poderes para a obrigar, doravante abreviadamente designada MISSÃO CONTINENTE,

e o **MUNICÍPIO DE TOMAR**, titular do número de pessoa coletiva 506738914, com sede nos Paços do concelho, na Praça da República 2300-505 TOMAR, neste ato representada pelo Senhor Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, doravante abreviadamente designada AUTARQUIA,

ao diante, também designadas conjunta e abreviadamente PARTES,

Considerando que:

- A. A FUNDAÇÃO DO FUTEBOL tem por objeto, «*intervir na sociedade portuguesa utilizando a notoriedade do futebol profissional e dos seus intervenientes, atuando como elemento agregador dos agentes desportivos e utilizando as competições que a Liga Portugal organiza em prol da responsabilidade social.*» (artigo 3.º dos seus Estatutos).
- B. Para a prossecução do seu fim, a FUNDAÇÃO DO FUTEBOL desenvolve, a título principal, diversas atividades e iniciativas de consciencialização relacionadas com a promoção do desporto e dos valores subjacentes à sua participação e organização, bem como com a inclusão e integração social e comunitária de crianças, jovens e famílias que se encontrem em situação de carência.
- ~~C. A MISSÃO CONTINENTE, marca agregadora das iniciativas de responsabilidade social,~~
tem, entre outros, o compromisso de investir em projetos de impacto social que transformem e melhorar a vida das comunidades, ajudando-as a crescer e a serem mais sustentáveis.
- D. Nesse sentido, a MODELO CONTINENTE HIPERMERCADOS, S.A. e a CONTINENTE HIPERMERCADOS, S.A. celebraram com a SÉTIMA AVENIDA, UNIPESSOAL, LDA um Contrato de Patrocínio, em 31 de julho de 2023, através do qual, entre outros direitos, foi-lhes atribuído o direito de se associarem à FUNDAÇÃO DO FUTEBOL – LIGA PORTUGAL e estarem envolvidas na criação, desenvolvimento e financiamento do projeto *FootPark*

que tem como objetivo a construção e oferta às comunidades locais de campos para a prática desportiva.

- E. A AUTARQUIA é proprietária do espaço “Polidesportivo da Quinta de Santo André” sito em Rua D. Carlos Ximenes Belo, que é composto por um *FootPark* (doravante designado ESPAÇO), instalado pela FUNDAÇÃO DO FUTEBOL e pela MISSÃO CONTINENTE, nos termos e condições do presente protocolo, de um *FootPark* ao serviço da sua comunidade.
- F. As PARTES pretendem estabelecer o quadro protocolar em que hão de colaborar no desenvolvimento e instalação de um *FootPark*, no ESPAÇO, com as características descritas na ficha técnica, que constitui o anexo 1 ao presente contrato e dele faz parte integrante.
- G. As PARTES comprometem-se a avaliar os resultados do projeto com impacto positivo na comunidade, ao cabo de seis, 12 e 24 meses de atividade do *FootPark*.

yr

f.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente:

protocolo de colaboração

cujos termos e condições constam das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª – OBJETO

O presente protocolo regula os termos e condições da cooperação entre a FUNDAÇÃO DO FUTEBOL, a MISSÃO CONTINENTE e a AUTARQUIA, para a instalação de um *FootPark*, no ESPAÇO.

CLÁUSULA 2.ª – OBRIGAÇÕES

1. Pelo presente Protocolo, a AUTARQUIA obriga-se a apresentar o ESPAÇO, para a instalação do *FootPark*:
 - a) devidamente terraplanado;
 - b) preparado para a instalação do *FootPark* com as especificações constantes do Anexo 1, nomeadamente realizando as ligações necessárias, de acordo com as indicações do fornecedor;
2. Pelo presente Protocolo e depois da instalação do *FootPark* no ESPAÇO, a AUTARQUIA obriga-se a:
 - a) garantir a respetiva higienização, limpeza e conservação;
 - b) realizar a manutenção do *FootPark* e dos equipamentos que o compõem;
 - c) dinamizar o *FootPark*, de forma a garantir a sua corrente utilização.
3. Pelo presente Protocolo, a FUNDAÇÃO DO FUTEBOL e a MISSÃO CONTINENTE obrigam-se a:
 - a) analisar o ESPAÇO indicado pela AUTARQUIA para implementação do *FootPark*;



- b) garantir o investimento necessário para a montagem e decoração do *FootPark*;
- c) assumir os custos associados à instalação equipamentos;
- d) promover e dinamizar o *FootPark* no dia da sua inauguração.

CLÁUSULA 3.ª – MONITORIZAÇÃO DOS RESULTADOS

1. As PARTES comprometem-se a estabelecer metodologias idóneas para monitorizar os resultados das iniciativas e projetos desenvolvidos ao abrigo do presente Protocolo.
2. Para os efeitos do número anterior, as PARTES designam os seguintes responsáveis:
 - a) No caso da FUNDAÇÃO DO FUTEBOL – Susana da Silva Curto;
 - b) No caso da MISSÃO CONTINENTE – Nádia Reis;
 - c) No caso da AUTARQUIA – João Xavier.
3. Neste âmbito, a AUTARQUIA obriga-se, ainda, a elaborar e apresentar às demais Partes um relatório sobre a atividade do *FootPark* e o respetivo impacto na comunidade local, pelo menos, ao fim de 6, 12 e 24 meses contados da data da outorga do presente Protocolo.

CLÁUSULA 4.ª – DURAÇÃO

O presente Protocolo e os respetivos anexos, vigoraram desde a data publicitação no site do município, por período de quatro anos, renovável por dois períodos iguais e sucessivos, ou pelo período de vigência da iniciativa da Missão Continente em parceria com a Fundação do Futebol – Liga Portugal (se por período inferior), no fim do qual os equipamentos instalados integram o património do Município, sem que seja devida uma qualquer indemnização aos segundos outorgantes.

CLÁUSULA 5.ª – COMUNICAÇÕES

Sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas, quaisquer comunicações enviadas pelas PARTES ao abrigo do presente Protocolo deverão ser efetuadas por escrito ao cuidado e para os endereços indicados no intróito, mediante correio registado com aviso de receção ou entrega em mão com nota de receção.

CLÁUSULA 6.ª – LEI APLICÁVEL E FORO COMPETENTE

Salvo norma imperativa que disponha em sentido diverso, são competentes para dirimir qualquer conflito emergente do protocolo e para a sua interpretação os tribunais da comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente PROTOCOLO, composto por quatro páginas, é feito em três exemplares que, depois de lidos, serão assinados e rubricados pelos outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada parte contratante.

Tomar, 07 de abril de 2026

PELA FUNDAÇÃO DO FUTEBOL,



REINALDO TEIXEIRA
PRESIDENTE DO CA

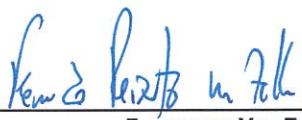
PELA MISSÃO CONTINENTE,



JOSÉ FORTUNATO
ADMINISTRADOR



JOÃO TOMÁS
VOGAL DO CA



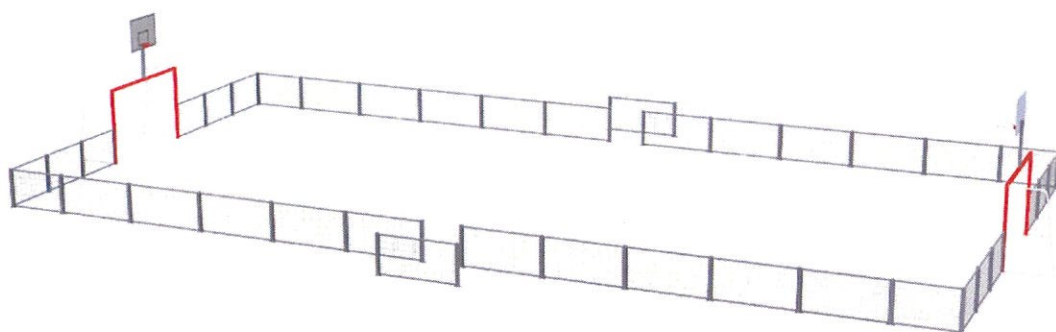
FERNANDO VAN ZELLER
ADMINISTRADOR

PELA AUTARQUIA,



TIAGO CARRÃO
O PRESIDENTE

POLIDESPORTIVO



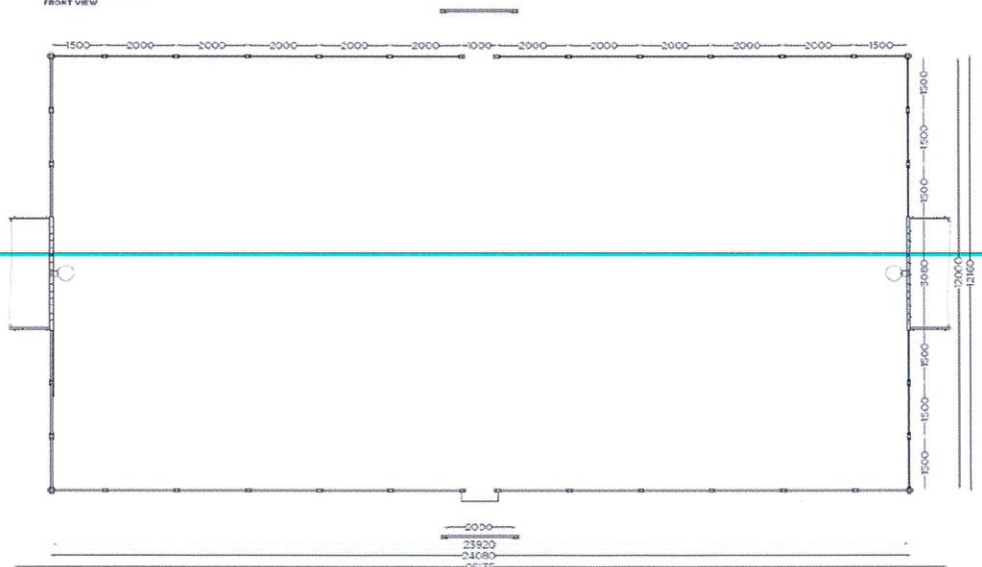
REF.
FIT STADIUM A



26135 x 14720 x 3800 mm



ALÇADO FRONTAL
FRONT VIEW

PLANTA
PLAN

